



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 177/2022.

Em 22 de março de 2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 18/2022.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 148/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 18/2022 - OFICIALIZA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL", presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº 027

AUTÓGRAFO Nº 148/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 18/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

OFICIALIZA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

Projeto de Lei nº 18/2022, de autoria dos Vereadores Cleverson José de Souza e Cesar Pantarotto Junior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

"Art. 1º - Fica oficializado no Município de Birigui o dia 28 de outubro como "Dia do Servidor Público Municipal" a ser comemorado na última sessão ordinária do mês de outubro.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi realizará anualmente no Recinto da Câmara Municipal, solenidade em homenagem ao Dia do Servidor Público Municipal.

Art. 3º - O título será outorgado, em solenidade realizada na segunda quinzena do mês de outubro, pela Câmara Municipal de Birigüi, a dois servidores que tenham se destacado com notória atuação, dedicação e lisura na sua área de atuação. Entre os escolhidos, terá um servidor municipal ativo indicado pelos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Birigui e um servidor inativo indicado pelo Instituto de Previdência do Município de Birigui (BiriguiPrev).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em seu inteiro teor a Lei nº 4.927, de 18 de setembro de 2.007."

Câmara Municipal de Birigui, em 22 de março de dois mil e vinte e dois.

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE**

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.**